



LEI Nº 497/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
OUTORGAR TÍTULOS DEFINITIVOS DO
LOTEAMENTO VISTA BELA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras definitivas dos lotes de terras do LOTEAMENTO VISTA BELA, cedidos mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO;

Parágrafo Único. As escrituras serão outorgadas aos concessionários constantes dos contratos originais de concessão de direito real de uso e todas as despesas com a regularização dos títulos correrão por conta dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 03 de janeiro de 2002.

ANTONIO PIRES DA FONSECA
Prefeito Municipal